



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

Comissão Permanente de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio

ATA DE SESSÃO – REUNIÃO INTERNA
PROCESSO EMERGENCIAL – MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS
(ANÁLISE DE DOCUMENTOS)

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de maio de 2024, às 16:40 horas, na sala de reuniões da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas - SEIOP, reuniu-se a Comissão Permanente de Contratação, constituída pela Resolução n.º 599 de 23 de fevereiro de 2024, sob a Presidência do Sr. Ney Silva Lannes - Id. Funcional n.º 5117130-9, e demais membros: Everton Almeida da Silva – Id. Funcional n.º 4400030-8; Gian Paolo de Oliveira Barbato - Id. Funcional n.º 5128623-8; e Vivianne de Carvalho Lomba Pereira - Id. Funcional n.º 5116762-0, para procederem a análise de Documentos - processo SEI 330001/000082/2024, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DA OBRA DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA, LOCALIZADA NA RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 943 (ESCADÃO AZUL E BRANCO), OLINDA, NO MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS/RJ**, no valor estimado de **R\$ 6.022.262,48** (Seis milhões, vinte e dois mil, duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos). A Comissão Permanente de Contratação registra que a presente Sessão se dá em continuidade a Sessão Pública realizada no dia 26 (vinte e seis) de abril de 2024, às 10:30 h, index n.º 72924261, onde a Comissão Permanente de Contratação procedeu com a abertura dos Envelopes de Propostas Comerciais e leitura dos preços, bem como, da publicidade das propostas que foram enviadas por e-mail. Registre-se as Proponentes em ordem de colocação: **1ª – DRV ENGENHARIA LTDA** (index 72733873); **2ª – ENGEUM CONSTRUÇÕES LTDA** (index 72734376); e **3ª - ERWIL CONSTRUÇÕES LTDA** (index 72729815) foram consideradas desclassificadas. Registrou-se também, em ordem de colocação, que foi verificada a conformidade da proposta da Proponente **4ª – SOLOTESTE ENGENHARIA LTDA** (index 72736969), que após análise e pelo atendimento das normas de regência, o valor ofertado de **R\$ 4.516.696,86** (Quatro milhões, quinhentos e dezesseis mil, seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos) foi considerado exequível e, portanto, considerada classificada, na forma do artigo 59, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021. Registrou-se, ainda, que a referida Proponente foi convocada por e-mail (index 73107993). Diante disto, na presente Sessão, a Comissão Permanente de Contratação consigna que a Proponente **SOLOTESTE ENGENHARIA LTDA**, classificada, encaminhou toda documentação requerida no prazo estipulado (index 74431514, 74432226, 74430890, 74430926 e 74432969), sendo realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS do Portal da Transparência da Controladoria Geral da União, constatando que não há registro de penalidade (index 74476214). A Comissão Permanente de Contratação consigna que durante a análise dos documentos apresentados, a fim de complementar e adequar as informações econômico-financeiras apresentadas no Balanço Patrimonial do exercício social de 2022 (index 74430926), na forma do art. 1.078, inciso I, do Código Civil e em consonância ao que dispõe art. 69, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi solicitado, por e-mail, o Balanço Patrimonial do exercício de 2023 (index 74534486). Em atendimento ao procedimento de diligência instaurado de acordo com a previsão do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Proponente encaminhou o Balanço Patrimonial do exercício de 2023 (index 74535124, 74592839 e 74621111). Outro ponto, foi a ausência da Declaração pertinente a Visita Técnica conforme previsto no Item 10 do Projeto Básico, contudo, considerando o envelope de documentação encaminhado em 21/03/2024 pela Proponente juntamente com o envelope de proposta comercial e em poder da Comissão, verificamos naquele conjunto documental a existência da Declaração de Conhecimento e Visita Técnica, sendo juntado aos autos (pág. 12 do index 74747597). Registre-se sob os index 74637083 e 74762852 as autenticidades dos documentos e do balanço de 2023 em sede de diligência. A Comissão Permanente de Contratação registra que após análise da documentação apresentada, verificou a concordância com as normas do Projeto Básico (index 68269824) e as admitidas pela Lei Federal n.º 14.133/2021. A Comissão Permanente de Contratação registra que a Sociedade Empresarial **SOLOTESTE ENGENHARIA LTDA**, 4ª colocada, sagrou-se **apta e vencedora**

do procedimento emergencial em tela. Registra-se, que diante das normas contidas no artigo 59, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, as Propostas das demais Proponentes não foram analisadas, permanecendo a ordem de colocação crescente pelos valores ofertados. Por fim, registra-se que todas as ocorrências serão inseridas no supracitado processo SEI, de acesso público. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata que vai assinada pelo Presidente e membros da Comissão Permanente de Contratação.

Ney Silva Lannes

Presidente da Comissão Permanente de Contratação
Resolução n.º 599/2024

Everton Almeida da Silva

Membro da Comissão Permanente de Licitação
Resolução n.º 599/2024

Gian Paolo de Oliveira Barbato

Membro da Comissão Permanente de Licitação
Resolução n.º 599/2024

Vivianne de Carvalho Lomba Pereira

Membro da Comissão Permanente de Licitação
Resolução n.º 599/2024

Rio de Janeiro, 16 maio de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Ney Silva Lannes, Assessor**, em 16/05/2024, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gian Paolo de Oliveira Barbato, Assistente**, em 16/05/2024, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vivianne de Carvalho Lomba Pereira, Ajudante**, em 16/05/2024, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Everton Almeida da Silva, Assistente Técnico Administrativo**, em 16/05/2024, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **74784516** e o código CRC **D85A43B0**.

Av. Presidente Vargas, 1100, 10º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-002
Telefone: